

ATO N.º: 04/91

"Atualiza o Subsídio dos Vereadores."

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições Legais e em vista da Competência delegada no art. 2.º da Resolução n.º: 66/88 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os Subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de agosto de 1991, registra o Subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1.º - O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução n.º: 66/88 e atualizado pelo ATO n.º: 03/91, passa a ter os seguintes valores a partir de 1.º de ago.

70 de 1991:

a) Subsídios Fixos Com 26.291,00 (Vinte e seis mil duzentos e noventa e um (noventa e um) mensais.

b) Subsídios Variáveis Com 52.582,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois (noventa e dois) mensais.

§ 1º - O Subsídio Variável, não inferior ao fixo correspondente ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

§ 2º - O Valor de Cada Reunião Ordinária será Obtido dividindo o Total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária implicará em desconto da parte Variável estipulada para Cada Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2º - As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até Três por mês no valor de Com 0,32 (Trinta e dois Centavos) por Cada Reunião Extraordinária.

Art. 3º - Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e Parágrafo Único da Resolução nº: 66188 de 03 de novembro de 1988,

Continuação em Vigor.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrando este Ato em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 1991.

Mandamos, portanto, a Todos a quem o Cumprimento e execução deste Ato pertences, que o Cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de Setembro de 1991.

Lineu de Lima e Silva / PRESIDENTE
José Raimundo dos Santos / VICE-PRESIDENTE
José Pedro Nepomuceno / SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 19 dias do mês de agosto de 1991.

~~José Pedro Nepomuceno~~
José Pedro Nepomuceno
SECRETÁRIO.